



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/001-30 - CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx44) 3664-1107

altoparaíso@pref.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 0054/2013

Súmula – Altera e Acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 045/2013, que Dispõe Sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Alto Paraíso, Constante do Plano Diretor Municipal – **PDM** - do Município de Alto Paraíso e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o disposto no anexo III, composto Tabela III: Ocupação do Solo Urbano, que é parte integrante da Lei Complementar nº 045/2013 que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III

TABELA I: OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

ZONAS	Lote Mínimo		Recuos Mínimos* ⁵			Índices de Ocupação			
	Área	Testada* ⁶	Frontal* ²	Lateral* ¹	Fundos* ⁴	Número de Pavimentos Máximos* ³	Coef. Máximo de Aproveitamento	Taxa de Ocupação Máxima	Taxa de Permeabilidade Mínima
ZR1	220m ²	7,5m	3m/ C: disp.	1,5m	1,5m	térreo + 1	1,4	subsolo: 70% térreo e 2º pav.: 70%	10%
ZR2	180m ²	7m	3m/ C: disp.	1,5m	1,5m	térreo + 2	<u>1,8</u>	subsolo: 70% térreo: 70% 2º pav.: 50%	10%
<u>ZR3</u>	<u>200m²</u>	<u>8m</u>	<u>3m/ C: disp.</u>	<u>1,5m</u>	<u>1,5m</u>	<u>térreo + 2</u>	1,6	subsolo: 55% térreo e 2º pav.: 55%	<u>10%</u>
<u>ZR4</u>	<u>220m²</u>	<u>10m</u>	<u>3m/ C: disp.</u>	<u>1,5m</u>	<u>1,5m</u>	<u>térreo + 1</u>	<u>1,4</u>	subsolo: 70% térreo e 2º pav.: 70%	<u>10%</u>
ZCS1	180m ²	7,5m	3m/ C: disp.	1,5m	1,5m	térreo + 3	<u>2,8</u>	subsolo: 70% térreo e 2º pav.: 70%	10%
ZCS2 – Sede	220m ²	7,5m	3m/ C: disp.	1,5m	1,5m	térreo + 3	2,5	subsolo: 60% térreo e 2º pav.: 60% torre: 60%	10%
ZCS2 – Balneario Porto Figueira	125m ²	5m	3m/ C: disp.	1,5m	1,5m	térreo + 3	2,5	subsolo: 60% térreo e 2º pav.: 60% torre: 60%	10%
ZI1	1000m ²	20m	6m	2m	2m	térreo + 1	<u>1,3</u>	subsolo: 60% demais: 60%	10%
ZI2	700m ²	14m	4m	2m	2m	térreo + 1	<u>1,2</u>	subsolo: 60% demais: 60%	10%
ZEIS – Sede	180m ²	7,5m	3m	1,5m	1,5m	térreo	<u>0,55</u>	terreo: 55%	10%
								terreo: 55%	



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/001-30 - CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx44) 3664-1107

altoparaíso@pref.pr.gov.br

ZEIS – Balneário Porto Figueira	125m ²	5m	3m	1,5m	1,5m	térreo	0,55		10%
<u>ZEBR</u>	<u>300m²</u>	<u>12m</u>	<u>3m</u>	<u>1,5m</u>	<u>3m</u>	<u>térreo + 1</u>	<u>1,14</u>	subsolo: 57% demais: 57%	<u>10%</u>
ZEPP						-			
ZEER						-			

*Obs: *1 Edificações com mais de dois pavimentos terão recuo lateral de 2,00 m (dois metros) a partir do primeiro pavimento, inclusive.*

**2 Recuo Frontal é dispensável para Uso de Comércio e Serviços no pavimento térreo.*

**3 Edificações com mais de dois pavimentos somente serão permitidas após a instalação de rede de esgotos e respectivo sistema de tratamento.*

**4 É dispensável o recuo de fundos nos casos em que não há aberturas.*

**5 Nos lotes de esquina deverá ser respeitado o recuo de 3,00m (três metros) na fachada principal e 1,5m (um metro e meio) na fachada secundária.*

**6 Na ZR 1, ZR 2 e ZR3 os lotes de esquina deverão ter a testada acrescida de 4m (quatro metros).*

**7 Nas edificações em madeira deverá ser respeitados o recuo mínimo lateral de 2m (dois) metros nas divisas, art. 51, § 1º da Lei Complementar 043/2013*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, ao 01 dia de novembro de 2013.

Maria Aparecida Zanuto Faria
Prefeita Municipal

* este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial do Município em 06/11/2013.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/001-30 - CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx44) 3664-1107

altoparaíso@pref.pr.gov.br
